



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE
RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 001/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 11.367/2020, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, no município de São de Mateus, decorrência de pandemia infecciosa viral – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 157-R, de 08 de agosto de 2020, que dispõe sobre o mapeamento dos municípios e classificação de risco, o qual elevou o município de São Mateus para risco alto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE
RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e atendimento ao público em geral, uma vez que a Portaria nº 100-R, ao tratar das regras específicas aplicadas no nível de risco alto, no Capítulo VII, dispôs que os servidores públicos municipais deverão trabalhar prioritariamente em trabalho remoto (*home office*);

RESOLVE:

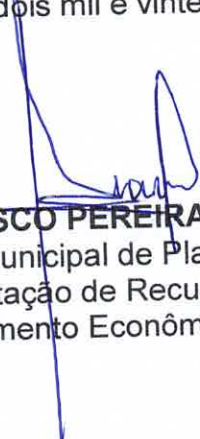
Art. 1º. Fica estabelecido que o atendimento nos setores vinculados à Secretaria de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico funcionará prioritariamente por meio de e-mail, conforme anexo único.

Art. 2º O atendimento presencial ao público será realizado mediante prévio agendamento, por meio do e-mail: nossocreditosm@gmail.com, desde que não haja a possibilidade de atendimento por outro canal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 13 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).


FRANCISCO PEREIRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento,
Captação de Recursos
e Desenvolvimento Econômico - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE
RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO ÚNICO

Setores da Secretaria de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico	Canais de atendimento
Nosso Crédito	Horário de Atendimento: de 08 às 17 h Agendamento presencial pelo e-mail: nossocreditosm@gmail.com

Francisco Pereira Pini
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 9.053/2017